



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



44º CONSELHO DIRETOR

55ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 22 a 26 de setembro de 2003

RESOLUÇÃO

CD44.R13

REPERCUSSÃO DA VIOLÊNCIA NA SAÚDE DAS POPULAÇÕES AMERICANAS

O 44º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o relatório sobre a Repercussão da Violência na Saúde das Populações Americanas (CD44/15) e o progresso obtido na prevenção e no controle das diversas formas de violência;

Lembrando que o Conselho Diretor, em sua 37ª Sessão em 1993 e 39ª Sessão em 1996, claramente definiu a violência como um problema de saúde pública e solicitou que o Diretor continuasse cooperando com os Estados Membros na solução desse problema;

Levando em conta que a Organização Mundial da Saúde publicou o *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde*, destacando a importância do problema no âmbito mundial e propondo recomendações para enfrentar essa situação; e

Considerando que os indicadores de violência interpessoal e auto-inflingida aumentaram ou permanecem altos em muitos países, embora existam intervenções eficazes que podem reduzir o problema,

RESOLVE:

1. Instar os Estados membros a que:
 - (a) atribuam prioridade e dêem apoio ao desenvolvimento de planos, programas e projetos no âmbito nacional, intermediário e local para a prevenção da violência social baseada no gênero, na origem étnica e na classe social;
 - (b) apliquem as recomendações do *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde*;

- (c) adotem as medidas necessárias para melhorar os sistemas de informação e monitorização epidemiológica das diversas formas de violência; e monitorizem o progresso das intervenções com a colaboração das partes interessadas;
- (d) promovam pesquisas sobre as causas da violência em contextos específicos que sejam úteis para sua prevenção e controle.
- (e) fortaleçam as relações com outros setores, para a redução dos fatores de risco vinculados à violência, como o acesso às armas de fogo e às drogas ilícitas.

2. Solicitar que o Diretor:

- (a) intensifique a cooperação com Estados Membros em apoio a seus esforços para a prevenção da violência social e relacionada com o gênero, inclusive com a divulgação de melhores práticas e experiências bem-sucedidas de redução do seu ônus;
- (b) prepare um Programa Regional para Prevenção da Violência que leve em conta o progresso, mudanças observadas e lições aprendidas do Primeiro Plano Regional de Prevenção da Violência;
- (c) continue os esforços na formação de redes, coalizões nacionais e internacionais e grupos de trabalho interinstitucionais que possibilitem a coordenação de atividades e planos com maior eficácia;
- (d) divulgue as experiências bem-sucedidas para seu estudo e aplicação em outros contextos;
- (e) fomente iniciativas que promovam comportamentos de convivência saudável e desencorajem a violência nos meios de comunicação.

(Nona reunião, 26 setembro 2003)